



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 17 de fevereiro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Extrato do Termo Aditivo

Processo nº 2430.01.0000540/2021-70

Objeto: Colaboração técnica entre os partícipes para revisão do Plano Diretor Municipal, considerando as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e do Macrozoneamento Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte, que contém normas de zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo para o município de Capim Branco, abrangendo os conteúdos de projeto específico de perímetro urbano de que trata a Lei Federal nº 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 17 de fevereiro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.394, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS EM VASILHAMES DE VIDRO, REPRODUÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO OU MECÂNICO E OUTRAS PROIBIÇÕES DURANTE O EVENTO “CAPIM FOLIA 2023” REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO NOS DIAS 17 A 21 DE FEVEREIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a entrada de pessoas portando garrafas de vidro, latas, caixas térmicas, bem como qualquer instrumento ou material perfurocortante, no perímetro de realização do evento **CAPIM FOLIA 2023**, nos dias 17 a 21 de fevereiro de 2023.

§1º - As barracas e comércio de alimentos e bebidas instaladas dentro do perímetro do evento deverão, obrigatoriamente, usar itens descartáveis, tais como copos, pratos e talheres, ficando **proibido a entrega de latas, garrafas de vidro, espetos, ou qualquer material perfurocortante.**

§2º - Os bares e similares instalados no entorno da área do evento também **não poderão vender bebidas ou comidas envasadas em vasilhames de vidro ou latas de alumínio, espetos ou qualquer material perfurocortante devendo, obrigatoriamente, usarem itens descartáveis.**

§3º - As barracas de comércio de alimentos e bebidas instaladas dentro do perímetro do evento que não cumprirem o disposto neste artigo terão cassação imediata da autorização para funcionamento e deverão ser prontamente desmontadas.

§4º - Os bares e similares instalados no entorno da área do evento que não cumprirem o disposto neste artigo poderão ser autuados e em caso de reincidência, sofrerão interdição temporária.

Art. 2º - Fica ainda **proibida a reprodução de som automotivo ou mecânico na área do evento e suas imediações, durante os dias 17 a 21 de fevereiro de 2023**, nos termos da Lei Municipal nº 980/2004 e Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos comerciais que **induzirem, permitirem, contribuírem** para o descumprimento do art. 2º, poderão ser autuados e multados e, em caso de reincidência, terão seus alvarás de localização e funcionamento temporariamente suspensos.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 17 de fevereiro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | N° 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

Art. 3º - Veículos ou instrumentos sonoros mecânicos ou eletrônicos que forem utilizados para a prática descrita no art. 2º, poderão ser apreendidos pela autoridade policial competente.

Art. 4º - O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a responsabilização administrativa, civil e criminal dos infratores, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 16 de fevereiro de 2023.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco